



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

TERMO DE REFERÊNCIA E PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º022/2023

1. Do objeto

1.1. Trata-se de realização de despesas com fornecimento de lanche aos funcionários da Câmara.

2. Justificativa

2.1. Justifica-se a compra, para atender todo o mês de março, oferecendo aos funcionários um lanche no café da manhã e um lanche no período da tarde. O fornecedor precisa ser local, devido a inviabilidade de comprar lanche do dia como pão francês em outro município.

3. Modalidade de Contratação

3.1. Primeiramente, é importante registrar que a Constituição Federal de 1988 instituiu a obrigatoriedade de realização de prévio procedimento licitatório para as contratações da Administração Pública, de modo a assegurar condições de igualdade a todos os concorrentes. É o que consta em seu art. 37, XXI:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

.....
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações

3.2. Entretanto, como a própria Carta Magna explicita, a regra do procedimento licitatório comporta exceções, elencadas na legislação, que permitem que a Administração Pública realize contratações diretas.

3.3. A Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que trata de licitações e contratos, em seu artigo 72, II, define que a licitação poderá ser dispensada para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualizados pelo Decreto nº 11.317/2022 para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), atualmente.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

4. Razão de Escolha do Fornecedor

4.1. Conforme descritos nos autos do processo administrativo do qual decorrerá essa dispensa de licitação, a razão da escolha do fornecedor baseou-se no melhor valor por item, primando pela economicidade financeira da despesa.

5. Justificativa do Preço



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

5.1. Os preços estimados da aquisição dos lanches foram obtidos por meio de pesquisas em potenciais fornecedores.

5.2. Desta forma, a estimativa de preços foi realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, em conformidade com a Portaria n° 363/2022.

5.3. Por ser procedimento facultativo e, ainda, considerando que a pouca variação de preços de itens dessa natureza, a Câmara deixou de realizar divulgação prévia à contratação, em site oficial da Câmara, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 75, § 3° da Lei 14.133/21.

CLEOMAR LUIZ FACCO – CNPJ: 06.132.020/0001-00					
UNID	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Item	
kg	8,33	R\$ 24,00	R\$ 200,00	Pão francês	
Un	150	R\$ 1,50	R\$ 225,00	Mine salgados	
Un	110	R\$ 1,50	R\$ 165,00	Mine assados	
Un	10	R\$ 9,90	R\$ 99,00	Cuca	
Un	15	R\$ 7,75	R\$ 116,25	Rosca	
Un	20	R\$ 7,50	R\$ 150,00	Biscoito	
Un	15	R\$ 9,35	R\$ 140,25	Bolo	
un	12	R\$ 7,77	R\$ 93,24	Leite	
kg	3	R\$ 30,85	R\$ 92,55	Broa	
un	10	R\$ 5,99	59,90	Biscoito	
un	10	R\$ 8,99	89,90	Rosca Mabel	
un	70	R\$ 1,20	84,00	Sonho	
un	40	R\$ 1,25	R\$ 50,00	Pão Mandi	
un	15	R\$ 8,00	R\$ 120,00	Pastelão Carne	
un	50	R\$ 0,75	R\$ 37,5	Inhoque	
un	1	R\$ 44,90	R\$ 44,90	Bolo recheado	
un	5	R\$ 8,99	R\$ 44,95	Torrada	
un	80	R\$ 1,50	R\$ 120,00	Enroladinho sal	
un	5	R\$ 6,00	R\$ 30,00	Pão Bisnaguinha	
un	10	R\$ 5,55	R\$ 55,50	Mini Pizza	
KG	4,23	R\$ 34,90	R\$ 147,97	Pão de queijo	

Avenida Augusto, n. 62, St. Jardim das Morangas, Serranópolis (GO), CEP: 75.820-000

Telefone: (64)36681479

Email: serranopolis.legislativo@hotmail.com



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

Soma: R\$ 2.165,91	
--------------------	--

6. Do Contrato.

6.1. Por se tratar de entrega imediata e integra de bens, dos quais não resultarão em obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, o instrumento contratual será dispensado e substituído pela Nota de Empenho e Autorização de Compra, em conformidade com o art. 95, II da Lei 14.133/21.

7 - Recursos Orçamentários

7.1. Os recursos orçamentários necessários à aquisição dos pneus, correrão pelo Orçamento da Câmara Municipal de Serranópolis/GO, na seguinte classificação:

01.031.2065.2221.3.3.90.30.22

FONTE: 100 – RECURSO PRÓPRIO

8. Estudo Técnico-Preliminar

8.1. Em decorrência de se tratar de aquisição de serviços comuns, em valores dentro do limite de dispensa de licitação e, ainda, considerando que o art. 72, I, da Lei 14.133/21 dispensa a formalização do Estudo Técnico Preliminar, nesse caso, deixamos de elaborar essa peça, por entender que é o caso de sua dispensa.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

*I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso, estudo técnico preliminar**, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

Serranópolis/GO, 14 de março de 2023.

Hilma Heloisa Batista Oliveira

Hilma Heloísa Batista Oliveira

Coordenadora do Setor de Compras

PUBLICADO

No placar da Câmara Municipal
conforme determina o art. 79 da
Lei Orgânica do Município.

Em 14 / 03 / 2023

[Handwritten signature]